

IÚNA/ES, SÁBADO, 14 DE DEZEMBRO DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Weliton Virgílio Pereira

VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior



QR Code para baixar o PDF do diário oficial

Publicado sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2019/12/diario-oficial/e4d703f40c72b55b5afd46c2241f37e9ZnHyQEReRfJuTkU.pdf>

Código de autenticação: e4d703f40c72b55b5afd46c2241f37e9ZnHyQEReRfJuTkU

Setor de licitação

Licitação referente aos serviços de aquisição de materiais odontológicos

Prefeitura Municipal de Iúna, através do setor de licitações, convida interessados a participarem da licitação referente aos serviços de materiais odontológicos que ocorrerá no dia 17/12/2019. Acesse o link para saber mais sobre o pregão:

/home/iunaesgo/public_html/licitacao/detalhe/pp-073-2019.html



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/293.html>
Código de autenticação:
42ab7392f5e31374651cf61ee8d13ed4ches8avcFOfWsDO

SOLICITE O EDITAL ATRAVÉS DO E-MAIL

Lotes Exclusivos para Micro e Pequenas Empresas



licitacao@iuna.es.gov.br



(28) 3545-4750 - RAMAL: 2302

Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio

Municípios assinam Ordem de Serviço para execução de calçamento rural na Comunidade de Rio Claro

Ontem (12) foi entregue a ordem de Serviço para a execução da obra de calçamento rural na Comunidade de Rio Claro. A reunião contou com a presença de muitos munícipes da Comunidade que participaram ativamente e assinaram a ordem de serviço para a liberação da obra. Além da agroindústria familiar, a região é servida por empreendimentos do ramo do turismo rural, com isso o calçamento rural irá favorecer o escoamento de toda a produção agrícola e atenderá o desenvolvimento econômico da comunidade.



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/291.html>

Código de autenticação: fca3d0b68f59da742d61ba83d446d6a0aT7vHhtw722J35H

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Festa de Santa Luzia: tradicional evento de fé e devoção em Iúna

A tradicional festa é realizada no dia 13 de dezembro.

Hoje (13) acontece a Festa de Santa Luzia, uma das tradicionais festas do nosso município que atrai milhares de devotos para acompanhar as missas que acontecem ao longo do dia no Santuário. Um grupo de voluntários que fizeram o Curso "BEM RECEBER O TURISTA", junto com a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, estão fazendo um trabalho de apoio ao turista, essencial para a organização e melhor atendimento para os visitantes. O Prefeito Weliton Virgílio faz questão de prestigiar os eventos que fazem parte do nosso município.



A celebração é realizada pela Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens em homenagem a Santa Luzia. Ao

raiar do dia, uma procissão com a imagem de Santa Luzia sai da Igreja Matriz, no Centro de Iúna, em direção à Água Santa, onde acontece ao longo do dia várias missas e visitas. A festa acontece sempre no dia 13 de dezembro.

Sobre a Água Santa

No local há uma fonte de água mineral considerada milagrosa: a fonte de Santa Luzia, segundo alguns fiéis, jorra água fresca que cura enfermidades dos olhos e da visão. O ritual de fé inclui lavar os olhos três vezes, para garantir proteção. No Santuário existe ainda a Pedra do Pecado e a caverna dos milagres, onde ficam guardados os ex-votos, que são objetos oferecidos depois de uma graça alcançada. Dizem que se você conseguir atravessar três vezes, seus pecados são perdoados.



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/292.html>
Código de autenticação: 406a415ccb6c73fd00af4c17161b55b5UniNxeTYYU11giF

ARQUIVO

Secretaria Municipal de Gestão

CONTRATO: CT 149/2019

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 12 de Dezembro de 2019



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/294.html>
Código de autenticação: 06d377bdb2263cc2132f65967f7cc77e1nNdUiy531Lpen5

Segue a íntegra do arquivo em 10 páginas.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 149/2019

PROCESSO Nº 0358/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ÉLO TEXTIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.844.636/0001-39, com sede na Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR, cep: 85.825-000, telefone: (45)3231-1556 / 99946-7718, endereço eletrônico: elotextil0@gmail.com / jcamargo86@gmail.com, neste ato representada por **LISSU MONALISA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º 033.272.639-81 e RG n.º 34.298.679 X SSP/SP, residente na Rua Terezina, nº 2792, Recanto Tropical, Cascavel/PR, cep: 85.807-140, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 063/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$2.287,60 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais sessenta centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br



- 2.2.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;
- 2.2.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, certidões negativas e autorização de fornecimento apresentados pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 2.2.2. A contratada deverá emitir, como condição para realização do pagamento, NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será os Srs. Rute Leia Reis Fernandes, matrícula nº 013655 e Sadirlei Rodrigues Silva, matrícula nº 28908 da Secretaria de Agricultura e Agronegócios, Alessandra Hubner Miranda Costa, matrícula nº 307617 da Secretaria de Assistência Social, Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146 e Adriano Jose da Silva de Souza, matrícula nº 700144 da Secretaria de Saúde, Euzimar de Almeida Bernardes, matrícula nº 018317 e Gilcineia da Silva Souza, matrícula nº 303609 da Secretaria de Gestão e Planejamento, Maralins Lopes Rezende, matrícula nº 307202 e Andréa da Fonseca Ribeiro, matrícula nº 303051 da Secretaria de Educação, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.



3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 050001.0412200052.015.33903000000 – Ficha 041, 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084, 080001.1212200122.040.33903000000 – Ficha 134, 080002.1236100132.050.33903000000 – Ficha 181, 120001.0824400252.087.33903000000 – Ficha 273, 110001.1030100192.072.33903000000 – Ficha 007, 110002.1030100202.077.33903000000 – Ficha 027, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato



D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;



8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;



9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 11 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

ÉLO TEXTIL LTDA EPP

Lissu Monalisa Guimarães / ou procurador legalmente habilitado

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades das secretarias requisitantes.
- 1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no ANEXO 2.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O município de Iúna atende a aproximadamente 5000 (cinco mil) alunos matriculados e frequentes distribuídos em 24 unidades educacionais, sendo 06 creches e 18 escolas.
- 2.2. O número de crianças matriculadas nas creches municipais aumenta a cada ano letivo e, para o presente ano, ainda prevemos a inauguração da creche do Pito e a abertura de uma unidade infantil no Distrito de Santíssima Trindade, sendo imprescindível a aquisição de novos materiais para atender a demanda.
- 2.3. Considerando que há anos não são adquiridos materiais do tipo cama, mesa e banho de modo a atender as necessidades das secretarias, acarretando o desgaste, devido ao uso contínuo, dos itens ainda existentes.
- 2.4. Considerando que a aquisição dos materiais são de extrema importância para os procedimentos clínicos realizados nos consultórios médicos, odontológicos e setor de fisioterapia no atendimento à população, em especial os lençóis para maca que são de uso frequente nas ambulâncias.
- 2.4. Desta forma torna-se necessário a aquisição dos artigos para suprir as necessidades das secretarias.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

- 3.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em, do menor preço por lote.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 4.2. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão;



4.3. O prazo máximo para a substituição dos materiais que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência será de 07 (sete) dias contados da data de recebimento pela Contratada que solicitará, através de ofício, a reparação de irregularidades. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

4.4. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

4.5. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;

4.6. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de vigência do contrato;

4.7. Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado: Almoxarifado Central: Localizado na Avenida Pres. Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h às 17h.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Da contratada:

5.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado na autorização de fornecimento, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.3. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.

5.2. Da contratante:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens através de fiscal devidamente designado;

5.2.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

5.2.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do fiscal do contrato designado pela Secretaria requisitante;

5.2.4. Fiscalizar os produtos, objeto deste termo, devendo recusar qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

5.2.5. Cumpridas as etapas, o pagamento será efetuado à Contratada até o 30º dia após a entrega da documentação pertinente, nas condições e preços ajustados.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS**



6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

6.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, certidões negativas e autorização de fornecimento apresentados pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O agente fiscalizador da contratante será nomeado através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

7.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

9.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por lote.

Secretaria Municipal de Gestão

CONTRATO: CT 149/2019 Anexo

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: quinta-feira, 12 de Dezembro de 2019



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/295.html>

Código de autenticação: 5b3fa2babff549e72e26667c1c8d6176wfCTLMLKS8UAW2l

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000149/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002479

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 000063/2019		<i>Processo</i>	000358/2019			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000149/2019						
<i>Empresa</i>	ÉLO TEXTIL LTDA EPP						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 28.844.636/0001-39						
<i>Endereço</i>	Rua DORIVAL SONCELA, 10 - DISTRITO INDUSTRIAL - SANTA TEREZA DO OESTE - PR - CEP: 85825000						
<i>Secretaria</i>	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
<i>Local</i>	00435 - SETOR DE COMPRAS						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
010	007	MALHA PARA DECORAÇÃO descrição: composição: 100% poliéster; largura: + ou - 1,90 mt; gramatura: 115 g/m²; flexibilidade: de 25% a 30%; alteração dimensional a lavagem comprimento: + ou - 8%; alteração dimensional a lavagem largura: + ou - 6%; torção a lavagem: + ou - 5%; cores diversas (vermelho, verde, azul, branco, preto, laranja, rosa, roxo).	ÉLO	MT	100,00	6,80	680,00
004	013	TOALHA BANHO descrição: em tecido 100% algodão. tamanho aproximado 40cm x 140cm. cor: a definir posteriormente pela sme. padrão de qualidade igual ou superior as marcas: santista, dohler ou karsten	ÉLO	UN	130,00	9,50	1.235,00
005	018	TOALHA ROSTO descrição: em tecido 100% algodão. tamanho aproximado 50cm x 80cm. cor: a definir posteriormente pela sme. padrão de qualidade igual ou superior as marcas: santista, dohler ou karsten	ÉLO	UN	81,00	4,60	372,60
SETOR DE COMPRAS:							2.287,60
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:							2.287,60
ÉLO TEXTIL LTDA EPP:							2.287,60

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140

CONVITE

Comunidade de Rio Claro

Foto ilustrativa

COMUNICAÇÃO PMI

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES**, através da **Secretaria de Agricultura e Agronegócio**, convida a comunidade para participar da **Ordem de Serviço** que dará início a **Execução da Obra de Calçamento Rural** na **Comunidade do Rio Claro**.

12 de (QUINTA-FEIRA)
DEZEMBRO / 2019 às **19h**

Local: Recanto do Rio Claro

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
AGRONEGÓCIO



Iúna
PREFEITURA MUNICIPAL - ES

Arte na Praça apresenta:



BAÚ DAS EMOÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Ballet Gély Valério

Praça Antides Faria dia 13 de dezembro as 20hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv



ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752
contato@iuna.es.gov.br



iuna.es.gov.br/diario-oficial